



CÓPIA

Freitas • Lopes • Moraes • Sousa

Belém-PA, 17 de novembro de 2014.

À

Secretária de Administração do Estado do Pará
Excelentíssima Senhora Alice Viana

Senhora Secretária

Honrados em cumprimentá-la, sirvo-me da presente para encaminhar-lhe a cópia do acórdão nº 140.018, publicado no DJ do dia 10/11/2014, que julgou procedente o Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela AMEBRASIL, FEMPA e AMIRPA, no sentido de determinar ao Estado do Pará o imediato pagamento do Adicional de Interiorização em favor dos militares ativos atualmente destacados fora da Região Metropolitana de Belém, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do soldo, bem como das parcelas retroativas a contar de setembro/2013.

Para tanto, tendo em vista a necessidade de execução imediata da decisão, conforme previsão do Art. 14 §3º da Lei Federal nº 12.016/09, requer-se o cumprimento imediato do julgado.

Requer-se ainda que seja designada uma audiência com Vossa Excelência, com a participação das entidades autoras da ação, a fim de deliberar sobre a possibilidade de formalização de um acordo sobre o pagamento das parcelas pretéritas e outros termos atinentes ao processo em questão.

Por fim, pugna-se pela inclusão das entidades em anexo nas mesas de negociação do Estado do Pará, tendo o signatário como seus representantes.

Certos do atendimento, especialmente em face do disposto no Art. 3º e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência Nacional), apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES
Advogado da AMEBRASIL, FEMPA e AMIRPA

